

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 107/2019

Referente ao Aviso n° 173/2019, publicado no DOE de 20/12/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto n° 7.352, de 04/11/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, Resolução CNE/CEB n.º 01/2006 que dispõe sobre o Regime de Alternância, Resolução CEE n° 103, de 28/10/2015 que dispõe sobre a oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino, Regimento Geral da UNEB, respaldado pela Resolução do Conselho Superior Universitário – CONSU n° 1.388/2019 e Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE n° 2017/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **17 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR AGROECOLOGIA 2020 DA UNEB** para acesso ao **CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA**, com as seguintes orientações:

1.0 DO VESTIBULAR

1.1 A realização do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 da UNEB para acesso ao Curso de Bacharelado em Agroecologia será realizado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB, tendo, o mesmo, a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma específico constante do ANEXO II deste Edital e as providências cabíveis.

1.2 O Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 da UNEB para acesso ao Curso de Bacharelado em Agroecologia estará aberto para candidatos, que tenham concluído o Ensino Médio (2º Grau) ou curso equivalente e que atendam os critérios contidos neste Edital e compreenderá etapa única, classificatória e eliminatória, composta de prova objetiva e elaboração de Memorial.

1.2.1 Entende-se por Memorial a breve descrição da trajetória pessoal e política do candidato e sua vinculação com a Educação do Campo e a Agroecologia.

1.3 O resultado do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 da UNEB será válido apenas para o preenchimento de vagas oferecidas no Curso de Bacharelado em Agroecologia, conforme disposto no ANEXO I deste Edital e para ingresso no semestre letivo 2020.1.

1.4 O curso de Bacharelado em Agroecologia será oferecido pelo Departamento de Educação do *Campus* XIV, localizado em Conceição do Coité-BA e pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do *Campus* XVI, localizado em Irecê – BA.

1.4.1 As aulas do Curso de Bacharelado em Agroecologia, oferecido pelo Departamento de Educação do *Campus* XIV, serão ministradas no Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial (CAECDT), localizado na Fazenda Santa Izabel, zona rural de Conceição do Coité – BA.

1.5 O acesso ao curso de Bacharelado em Agroecologia, no tocante às vagas destinadas a ampla concorrência, às vagas destinadas aos candidatos cotistas e sobrevagas, está em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) n° 1.339/2018,

publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.017/2019, publicada no D.O.E. de 01 de outubro de 2019, a saber:

- 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos não optantes;
- 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) indígenas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) quilombolas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) ciganos(as);
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e,
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) transexuais, travestis e transgêneros.

1.6 Entende-se por cota a reserva de vagas calculada a partir do total de vagas oferecidas por turma/curso, destinada aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

1.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. A cota de sobrevaga será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

1.8 Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e, às sobrevagas, os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) Tenham renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal inferior ou igual a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) Não possuam título de graduação;
- d) Sejam e declarem-se negro(a) ou indígena ou quilombola ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante no formulário de inscrição do processo seletivo;
- e) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante no formulário de inscrição do processo seletivo e,
- f) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo processo seletivo.

1.8.1 Os (as) candidatos (as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados (as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

1.8.1.1 A autodeclaração do candidato é facultativa e goza de presunção relativa de

veracidade.

1.8.2 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) Art.19, Inciso I.

1.8.3 A renda bruta familiar mensal será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 11.3.4 deste Edital.

1.8.3.1 Considera-se renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família, excluindo-se rendas originárias de programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.8.3.2 Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.8.4 A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste Edital.

1.8.5 Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do candidato ou da matrícula do candidato aprovado.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Período: 17/12/2019 à 12/01/2020.

2.1.2 Valor da taxa de inscrição: R\$ 15,00 (quinze reais).

2.1.3 As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 da UNEB para acesso ao Curso de Bacharelado em Agroecologia serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do acesso direto dos interessados ao site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Vestibular, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Vestibular.

2.1.6 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 estabelecidos neste Edital, principalmente àqueles relacionados ao sistema de cotas e sobrevagas. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.1.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020;
- b) Ler integralmente o Edital do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 para acesso ao Curso de Bacharelado em Agroecologia, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no referido *site*, antes de efetivar a inscrição;
- c) Clicar no *link* **INSCRIÇÃO ON-LINE**, prestando bastante atenção às instruções, assim como à escolha da cidade para realização da prova, que poderá ser em Conceição do Coité-BA ou Irecê-BA;
- d) Indicar no formulário para qual Departamento está se inscrevendo: Departamento de Educação, do *Campus XIV – Conceição do Coité-BA* ou Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias no *Campus XVI-Irecê-BA*;
- e) Preencher o formulário de inscrição e clicar na opção **ENVIAR FORMULÁRIO**;
- f) Na tela de confirmação dos dados o candidato deverá verificar as informações digitadas. Caso haja necessidade de correção, clicar na opção **VOLTAR PARA FORMULÁRIO**; nada havendo a corrigir, clicar na opção **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;
- g) O sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar na opção **IMPRIMIR COMPROVANTE** e em seguida clicar na opção **GERAR BOLETO**, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso, para pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banco do Brasil, podendo ser pago em outra rede bancária. Não será permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário;
- h) As inscrições pagas através de outra modalidade que não a descrita na alínea “g”, ou pagas após prazo de vencimento, não serão computadas nem efetivadas;
- i) Após 72 (setenta e duas) horas da efetivação do pagamento, o candidato poderá acessar o site para verificar a situação da sua inscrição.
- j) A inscrição somente será considerada efetivada, após o pagamento da taxa de inscrição

através do boleto;

- k) Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de inscrição e do boleto devidamente pago.

2.2.2 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor total da mencionada inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.2.3 A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

2.2.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento efetuado.

2.2.5 O pedido de inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital bem como das instruções e/ou informações que venham a ser publicadas pela UNEB e divulgadas pela internet.

2.2.6 As inscrições indeferidas serão publicadas no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020 até o dia 15/01/2020.

2.2.6.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição efetivamente paga terá como válida a última inscrição, sendo as demais indeferidas.

2.2.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas mudanças de cidade de realização das provas bem como desistência da opção de cota de vagas para negros ou sobreavagas.

2.2.8 Não será devolvida a taxa de inscrição nas seguintes situações:

- a) desistência pelo candidato de realizar a prova;
- b) mudança da data e horário previstos para realização do certame;
- c) pagamentos de mais de uma inscrição devidamente efetivados;
- d) inscrições indeferidas ou pagas fora do prazo;
- e) inscrições pagas em duplicidade;
- f) pagamentos efetivados em valor superior ou inferior ao da inscrição;
- g) pagamentos realizados em outra modalidade que não a descrita na alínea “g” do subitem 2.2.1.

2.2.9 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020.

2.2.10 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.11 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do atos inerentes ao Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

2.3 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.3.1 O candidato com deficiência (visual, auditiva, física, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação), que concorre a uma vaga no curso de graduação em Agroecologia, se precisar de atendimento diferenciado, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades.

2.3.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá enviar e-mail para cpsagroecologia2020@uneb.br, especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:

- a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação e previsão de adaptação da sua prova;
- b) documento de identidade (RG) e o CPF;
- c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

2.3.2 Ao(s) candidato(s) com deficiência poderão ser oferecidos os seguintes atendimentos:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	TIPO DE ATENDIMENTO
Visual (cego e amblópe)	Prova em Braile, prova com fonte ampliada, auxiliar de aplicação leitor e/ou transcritor, folha de resposta ampliada.
Auditiva	Auxiliar de aplicação intérprete de libras.
Surdocegueira	Prova em Braile, prova com fonte ampliada, auxiliar de aplicação leitor e/ou transcritor, folha de resposta ampliada ou ainda auxiliar de aplicação intérprete de libras.
Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida)	Escola com rampa de acesso, sala em andar térreo.
Intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia.	Auxiliar de aplicação leitor e/ou transcritor.

2.3.2.1 Os candidatos com deficiência visual poderão utilizar no dia da aplicação da prova punção, reglete, podendo ainda utilizar soroban.

2.3.2.2 O candidato portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso desse dispositivo no laudo médico, além de apresentar-se à coordenação do colégio, no dia de realização das provas, ao ingressar no estabelecimento.

2.3.2.3 O candidato com deficiência (motora, visual, auditiva, surdocegueira, múltipla, com

transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação), que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.3.3 O candidato que se encontre hospitalizado no dia da aplicação da prova objetiva, desde que o fato ocorra na mesma cidade de opção do candidato para realização da prova objetiva deverá entrar em contato com o SAC/CPS, com antecedência mínima de três dias da realização da prova, através do e-mail cpsagroecologia2020@uneb.br, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o devido atendimento, cópia do documento de identidade (RG) e o CPF; comprovante de inscrição e laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial e a liberação do candidato para realização da prova.

2.3.3.1 Além dos documentos citados no subitem anterior, o candidato deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização da prova.

2.3.4 O candidato com doença infectocontagiosa que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição, deverá tão logo a condição seja diagnosticada, comunicar o fato ao Centro de Processos Seletivos – CPS, através do email cpsagroecologia2020@uneb.br. O candidato, nessa situação, quando da realização da prova, deverá se identificar no portão da entrada da Unidade Escolar onde realizará a prova.

2.3.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

2.3.5.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará realizando a prova, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar onde estará realizando a prova.

2.3.5.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

2.3.5.3 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando a prova.

2.3.5.4 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar.

2.3.5.5 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.3.5.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local da prova. O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.

2.4 A UNEB, por meio da Resolução CONSU nº 1.094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, aprovou a utilização do nome social para reconhecimento da identidade de gênero no âmbito de seus *Campi*. O (A) candidato(a) travesti e/ou transexual que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo. Para tanto, o(a) candidato(a), no período de **17 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020**, deverá ter acesso ao modelo de Declaração de Identidade Social disponível no site www.selecao.uneb.bra/agroecologia2020, no quadro de avisos, preencher, assinar e em seguida, encaminhar para o CPS/UNEB, através do email cpsagroecologia2020@uneb.br, acompanhado de cópia do documento de identidade (RG).

2.4.1 Nos casos de menores de 18 anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

2.4.2 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 2.4, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

2.5 A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada terá seu atendimento avaliado pela Coordenação do CPS, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6 A não indicação no formulário de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização da Prova.

2.7 O candidato com deficiência realizará a prova em local indicado pelo CPS.

2.8 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.0 DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O currículo e a programação político-epistêmica do curso orientam-se pelos princípios da Educação do Campo e Agroecologia. O Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, por meio do dispositivo da alternância, integram sua carga-horária, objetivos e métodos.

3.1.1 Entende-se por Tempo Universidade o período em que os discentes permanecem na Universidade, em tempo integral, dedicados exclusivamente aos estudos teóricos e práticos.

3.1.2 Entende-se por Tempo Comunidade o período de vivência na comunidade em que os discentes continuam o período letivo, com estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos estudados e a realidade, com análise dos aspectos da produção e da reprodução da vida do/no campo, em articulação com Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.

3.2 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no Departamento de Educação do *Campus XIV* da UNEB, localizado no Município de Conceição do Coité-BA, e 40 (quarenta) vagas no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do *Campus XVI* da UNEB, localizado no Município de Irecê-BA.

3.3 A distribuição de vagas e de sobrevagas do curso de Bacharelado em Agroecologia, a serem preenchidas por meio do Vestibular, consta do Quadro Demonstrativo disposto no ANEXO I e estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU)

nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.017/2019, publicada no D.O.E. de 01 de outubro de 2019.

4.0 DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

4.1 O Edital de Convocação para a realização da prova será publicado até dia **06/02/2020**, no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020.

4.2 O Cartão de Informação do Candidato (CIC) será disponibilizado a partir do dia **11/02/2020**, no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020, contendo os seguintes dados: opção ou não pelas vagas reservadas ou sobrevagas, nome, nº do documento de identidade, CPF, nº de inscrição, opção de cursos, cidade e local de realização das provas e outras informações complementares.

4.3 Para obter o Cartão, o candidato deverá acessar o módulo de acompanhamento de inscrição, no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020, utilizando seu código de inscrição ou CPF e data de nascimento.

4.4 Se o candidato não conseguir visualizar o seu local de realização de prova no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020 dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Centro de Processos Seletivos através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail cpsagroecologia2020@uneb.br, para as devidas orientações.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhado ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

4.6 Data da prova: **16 de fevereiro de 2020**.

4.7 Cidades de aplicação das provas:

- Conceição do Coité-BA.
- Irecê-BA

4.8 HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- Abertura dos portões: 08 horas e 20 minutos;
- Fechamento dos portões: 08 horas e 50 minutos;
- Início da prova: 09 horas;
- Duração da prova: 04 (quatro) horas.

4.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à data, horário e local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

4.10 O documento de identificação indicado no requerimento de inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado durante todo o Processo Seletivo, particularmente no momento de realização da prova. Ele deve apresentar obrigatoriamente assinatura e foto do portador e deve estar em bom estado de conservação.

4.11 Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF.

4.12 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.13 Como forma de manter a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2020, o CPS/UNEB reserva-se o direito de:

- a) solicitar a coleta da impressão digital do candidato, bem como utilizar outros mecanismos de controle de segurança nos dias da aplicação das provas. O candidato que, por algum motivo, se recusar a seguir esse procedimento deverá assinar uma declaração na qual assume a responsabilidade por essa decisão;
- b) eliminar o candidato durante a realização do Processo Seletivo ou, posteriormente, a qualquer momento, não permitir a efetivação da sua matrícula ou cancelá-la, desde que tenha sido identificada a adoção de procedimentos fraudulentos, sem que o mesmo tenha direito a recorrer da decisão tomada pela Universidade.

4.14 Depois de identificado e instalado na sala de realização das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o início de realização das provas.

4.15 Durante a realização das provas, não será permitida consulta de nenhuma natureza ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, máquinas calculadoras, relógios digitais e analógicos, agendas ou equipamentos eletrônicos ou similares, telefone celular, *smartphone*, *iPod*®, *tablet*, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, *MP3 player*, *Pager*, bips, protetor auricular, controle de alarme de carro, máquina fotográfica, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens ou equipamento eletrônico.

4.15.1 Não será permitido o porte de armas, mesmo que o candidato tenha porte, assim como o uso de fardamento militar, nem o uso de óculos escuros, boné ou qualquer acessório que cubra os cabelos, as orelhas e disfarcem a fisionomia.

4.16 O candidato somente poderá realizar a prova na cidade escolhida no ato da inscrição em local determinado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS), não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a realização da prova em local diverso do estabelecido no Cartão Informativo do Candidato.

4.17 Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Questões, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no Caderno de Questões equivale às que estão previstas em Edital.

4.18 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da

Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.

4.19 Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Resposta: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.

4.20 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.21 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

4.21.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.22 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.

4.23 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação.

4.24 O candidato somente poderá sair do colégio depois de decorridas duas horas do início da aplicação das provas. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador da Unidade Escolar onde o candidato estiver realizando as provas, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

4.25 O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.

4.26 É de responsabilidade do candidato a entrega das Folhas de Respostas ao Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização da prova. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

4.27 Os dois últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente depois de entregar o material utilizado e terem seus nomes registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.

4.27.1 A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos na sala de aplicação, a exemplo de salas ocupadas por candidatos com necessidades especiais.

4.28 O CPS/UNEB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos

4.29 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o seu atraso ou ausência no dia de realização das provas.

4.30 Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

4.31 Excetuada a situação prevista no item 2.3.5 do Capítulo 2.0, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.0 DA PROVA

5.1 O Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 para acesso ao Curso de Bacharelado em Agroecologia será constituído de **prova única**, aplicada em **único dia**, contendo **15 (quinze) questões objetivas** de múltipla escolha e a elaboração de **01 (um) Memorial**, versando as questões objetivas sobre temas relacionados a seguir:

1. Questão Agrária; 2. Questões Ambientais; 3. Agroecologia; 4. Povos de Comunidades Tradicionais; 5. Cooperativismo / Associativismo; 6. Educação do Campo; 7. Desenvolvimento Territorial; 8. Pedagogia da Alternância; 9. Agricultura Familiar Camponesa; 10. Movimentos Sociais Populares; 11. Educação Popular; 12. Reforma Agrária; 13. Economia Solidária.

5.1.1 Entende-se por Memorial a breve descrição da trajetória pessoal e política do candidato e sua vinculação com a Educação do Campo e a Agroecologia. O Memorial, de natureza descritiva, deve explicitar a trajetória de experiência sócio-profissional do candidato e deverá conter:

- a) Introdução: registrando suas atividades atuais, com o que trabalha ou estuda, se for o caso. Falar de suas relações com as temáticas do Curso e expectativas quanto ao curso de Graduação que pretende realizar;
- b) Desenvolvimento: descrevendo a sua trajetória profissional (estágios, emprego, cursos, atuação etc), destacando atividades que julgue importantes para quem pretende fazer um curso de Graduação/Bacharelado em Agroecologia;
- c) Conclusão: relatando como sua experiência sócio-profissional pode ser importante no desenvolvimento dos estudos no Curso de Bacharelado em Agroecologia e quais são suas expectativas.

5.1.2 O Memorial será construído em Língua Portuguesa, em folha própria e avaliada conforme os critérios discriminados no QUADRO 02 abaixo:

QUADRO 02

PROVA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	TOTAL
PROVA OBJETIVA - 15 (quinze) questões		6,0	10	60
MEMORIAL	Dominio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	1,0	10	40
	Conteúdo, coesão, coerência e correlação com educação do	1,5		

	campo e agroecologia.			
	Capacidade argumentativa e implicação com a educação do campo e agroecologia.	1,5		
	TOTAL	10,0	-	100

5.2 Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova levando consigo a Folha de Respostas das questões objetivas e/ou a Folha de Resposta do Memorial.

5.2.1 Será atribuída nota zero ao Memorial do candidato que:

- Se afastar completamente do objetivo proposto;
- For escrito a lápis;
- For escrito de forma ilegível;
- Contiver símbolos, sinais, desenhos.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todos os candidatos inscritos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação obtida na prova do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020.

6.2 A pontuação máxima a ser obtida por candidato será de 100 (cem) pontos.

6.3 Será desclassificado do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 para o Curso de Bacharelado em Agroecologia o candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

6.4 A pontuação final (PF) deste Processo Seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na Prova.

6.5 A pontuação final (PF) será calculada com a soma das avaliações, aplicados seus respectivos pesos, da seguinte forma: $PF = (QO \times 0,6 + M \times 0,4)$, onde QO é total de acertos nas questões objetivas e M é a pontuação obtida no Memorial.

7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos deste Processo Seletivo, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior nota no Memorial;
- c) maior pontuação nas questões objetivas.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 o candidato que:

- Não comparecer à prova no dia, hora e local de sua aplicação;
- Não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova;
- Chegar atrasado no dia da realização da prova;
- Não apresentar documento de identificação, conforme item 4.11 deste Edital;
- Não entregar a Folha de Respostas e/ou do Memorial;
- Durante a realização da prova, fizer consulta de qualquer natureza ou comunicar-se com

outro candidato, bem como fizer uso de aparelhos eletrônicos.

8.2 Em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha feito o uso de documentos, declarações, informações falsas, ou outros meios ilícitos, será também eliminado do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 para o Curso de Bacharelado em Agroecologia.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao gabarito preliminar da prova.

9.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

9.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 9.1, o candidato deve:

- a) acessar o site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020 e baixar o Formulário de Recurso;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
- c) enviar para o e-mail cpsagroecologia2020@uneb.br;
- d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

9.3.1 Quando da interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição o candidato, além dos procedimentos descritos no item 9.3, deverá anexar comprovante de pré-inscrição e de pagamento.

9.3.2 Nos recursos abertos contra os gabaritos preliminares, além das ações previstas nos itens acima, o candidato deverá também registrar o número da questão e/ou do item a ser questionado e digitar o texto fundamentando o seu recurso.

9.3.2.1 Havendo mais de uma questão para recorrer, o candidato deverá preencher outro Formulário, repetindo o procedimento supracitado.

9.3.2.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, será realizada a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado das Provas.

9.3.2.3 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB), terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao Processo Seletivo, independentemente do candidato ter ou não interposto recurso.

9.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final da Prova.

9.4.1 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.5 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

9.6 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.8 Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- contra terceiros;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.9 O Centro de Processos Seletivos (CPS/UNEB) não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.

10.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As vagas oferecidas através do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020 serão preenchidas pelo sistema de classificação, considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato e obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, sendo convocados os candidatos classificados até o limite de vagas e sobrevagas determinadas neste Edital.

11.0 DA MATRÍCULA

11.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos os candidatos aprovados e convocados (cotistas e não cotistas) e será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

11.1.2 O candidato classificado será convocado para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente dos escores globais até o limite das vagas e sobrevagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado novo candidato habilitado, conforme a ordem de classificação divulgada.

11.1.3 Em conformidade com o Regimento Geral da UNEB, o ato da matrícula deverá ocorrer antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.

11.1.4 A não efetivação da matrícula nas condições a serem estabelecidas em Editais de Convocação implicará na perda do direito à vaga do candidato, sendo considerado desistente e ficando excluído de qualquer convocação posterior.

11.1.5 Para efetivação de matrícula, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os documentos relacionados no item 11.3 deste Edital, conforme o caso.

11.1.6 A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além dos constantes no item acima mencionado, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.

11.1.7 Os Editais de Convocação para matrícula serão publicados após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo Vestibular Agroecologia 2020, para acesso ao curso de Bacharelado em Agroecologia, no Diário Oficial do Estado e no site www.selecao.uneb.br.

11.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Vestibular 2020, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11.1.9 A UNEB não envia mensagem eletrônica e não utiliza qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

11.1.10 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do candidato em mais de um curso da UNEB.

11.1.11 O candidato classificado em Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

11.2 DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

11.2.1 A matrícula para todos os candidatos negros; indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgêneros constituem-se de duas etapas: a) Validação; b) Efetivação da matrícula.

11.2.2 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa obrigatória e eliminatória para todos os candidatos aprovados e convocados através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

11.2.3 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas será realizado em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

11.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal e presencial, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

11.2.5 Para participar do processo de validação, o candidato cotista aprovado e convocado deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.3.2, 11.3.3, e 11.3.4 deste Edital, conforme o caso.

11.2.6 A documentação apresentada pelos candidatos cotistas será analisada pela Comissão Departamental de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento.

11.2.7 Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

11.2.8 O candidato cotista apto no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas nos Editais de Convocação.

11.2.9 O candidato cotista que for considerado inapto nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.

11.2.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

11.2.11 Após análise da Comissão Departamental de validação, será divulgado resultado provisório da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido nos respectivos Editais de Convocação sob pena de não conhecimento do requerimento.

11.2.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Vestibular 2020, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para o processo de validação para acesso ao sistema de cotas.

11.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

11.3.1 Documentos exigidos para os candidatos não optantes por cotas (Ampla concorrência):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
 - - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).

11.3.2 **Documentos comuns exigidos** para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos **negros** e sobrevagas reservadas aos candidatos(as) **indígenas**; os(as)

candidatos(as) **quilombolas**; os(as) candidatos(as) **ciganos(as)**; os(as) candidatos(as) **com deficiência**, com **transtorno do espectro autista** ou com **altas habilidades** e os(as) candidatos(as) **transexuais, travestis ou transgêneros**:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original); - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros), e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – uso vedado na etapa de validação para acesso ao sistema de cotas.
- k) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- l) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- m) Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 10.3.4 deste Edital;
- n) Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br.

11.3.3 Documentos específicos exigidos para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos **negros** e sobrevagas reservadas aos candidatos(as) **indígenas**; os(as) candidatos(as) **quilombolas**; os(as) candidatos(as) **ciganos(as)**; os(as) candidatos(as) **com deficiência**, com **transtorno do espectro autista** ou com **altas habilidades** e os(as) candidatos(as) **transexuais, travestis ou transgêneros**:

- a) Os (as) candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020;
- b) Os (as) candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020;
- c) Os (as) candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada

- pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020;
- d) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
- e) Os (as) candidatos (as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020;
- f) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020.

11.3.4 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos **candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos candidatos (as) indígenas**; os(as) candidatos (as) **quilombolas**; os(as) candidatos(as) **ciganos(as)**; os(as) candidatos(as) **com deficiência, com transtorno do espectro autista** ou com **altas habilidades** e os(as) candidatos(as) **transexuais, travestis ou transgêneros**:

- a) Trabalhador assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração

- de isenção do imposto de renda;
- c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
 - d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/agroecologia2020, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
 - e) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
 - f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

11.4. A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Vestibular, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Vestibular, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, no site www.selecao.uneb.br/agroecologia2020.

12.3 A qualquer tempo, o CPS/UNEB poderá anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Vestibular, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular.

12.5 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza,

ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Vestibular, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.6 A Universidade do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital, referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.

12.7 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.9 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Vestibular publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

12.10 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Vestibular, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos sites: www.selecao.uneb.br/agroecologia2020.

12.11 As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo Vestibular 2020, para o curso de Bacharelado em Agroecologia, nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.

12.12 O candidato não terá direito a reclamação posterior ou recurso de qualquer natureza.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização deste Processo Seletivo Vestibular, para o curso de Bacharelado em Agroecologia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de dezembro de 2019.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS XIV - CONCEIÇÃO DO COITÉ											
Cód.	Departamento de Educação	Turno	Semestre	Turma/ Módulo	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga deficiência, autista, altas habilidades (5%)	Sobrevaga transexuais, travestis e transgênero (5%)
	Agroecologia (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1º	40	24	16	2	2	2	2	2
TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO				40	24	16	2	2	2	2	2

CAMPUS XVI - IRECÊ											
Cód.	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	Turno	Semestre	Turma/ Módulo	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga deficiência, autista, altas habilidades (5%)	Sobrevaga transexuais, travestis e transgênero (5%)
	Agroecologia (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1º	40	24	16	2	2	2	2	2
TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO				40	24	16	2	2	2	2	2

ANEXO II

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

DATA / PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	REFERÊNCIAS
17/12/2019 à 12/01/2020	Inscrição do Processo Seletivo	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 2.0
17/12/2019 à 12/01/2020	Solicitação de atendimento especial por candidatas lactantes e candidatos portadores de atendimentos especiais	cpsagroecologia2020@uneb.br	Capítulo 2.0
15/01/2020	Publicação das Inscrições Indeferidas	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 2.0
16 e 17 /01/2020	Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas	cpsagroecologia2020@uneb.br	Capítulo 9.0
20/01/2020	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 9.0
06/02/2020	Publicação do Edital de Convocação para as Provas do Vestibular	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020 e Diário Oficial do Estado da Bahia	Capítulo 4.0
11/02/2020	Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato - CIC	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 4.0
16/02/2020	Realização da Prova Escrita	DEDC XIV e DCHT XVI	Capítulo 4.0
17/02/2020	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 4.0
18 e 19/02/2020	Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	cpsagroecologia2020@uneb.br	Capítulo 9.0
09/03/2020	Divulgação dos resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 9.0
Até 31/03/2020	Divulgação do resultado final do Vestibular	www.selecao.uneb.br/agroecologia2020	Capítulo 10.0